

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº012 /2018 PROCESSO Nº042/2018

DO OBJETO

O presente instrumento se refere à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicações de editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos

DA JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresa especializada em prestação de publicações de editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos justifica-se devido à necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, que visa o bom andamento dos trabalhos exercidos por cada setor da secretaria solicitante, diante do exposto é necessária à contratação da empresa em questão.

DO CONTRATADO

CONTRATADO: EAC Empresa de Administração de Contratos LTDA - EPP.

DO VALOR: 7.980,00 reais.

O valor Total é de R\$: 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

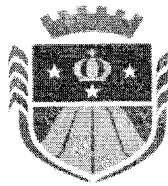
DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

São Desidério, 10 de janeiro de 2018.



JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

CONTRATO N.º014/2018
DISPENSA N.º 012/2018
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, A PREFEITURA DE SÃO
DESIDÉRIO/BA, DO OUTRO, COMO
CONTRADA, A EMPRESA EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem, de um lado como Contratante A Prefeitura Municipal de São Desidério, com a sede na Pça Emerson Barbosa, nº 01 - Centro São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º13.655.436/0001-60 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Carvalho, RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87 e do outro e do outro, a empresa: EAC- Empresa de Administração de Contratos LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ- sob nº 21.863.150/0001-07. com sede na Rua Fernando Meneses de Góes nº 397 EDIF Lucilio Cobas Sala 402 e 403 Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.810-700, neste ato representada por sua Sócia- Diretora, Srtª: Margarete Lucena da Silva ,portadora do CPF: 810.536.575-87 e do RG: 07394347 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

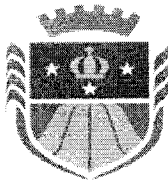
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO

O presente instrumento se refere à Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico para publicações de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

Parágrafo 1º - A prestação de serviço deverá ser realizada de forma parcelada, após o recebimento da ordem de serviço em dias úteis, em locais e horários obrigatoriamente definidos pela mesma ordem.

Chaf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

Parágrafo 2º - No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providencia dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

Parágrafo 3º - Caso a data da solicitação da nova ordem do prestação de serviços coincida com dia em que não haja expediente na prefeitura, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Parágrafo 1º - Valor de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

UNIDADE: 002.02.000- SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO ATIVIDADE: 4.122.008.2.008- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADM. PLANEJ. FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00. - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações do Sr. Prefeito e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Fornecer o Produto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- c) Atender prontamente as Ordens de Serviços, publicação dos mesmos, expedindo a competente nota de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do Serviço.

e) Arcar com os tributos, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes ao Serviço do presente Contrato;

b) Efetuar pagamento em moeda corrente nacional após apresentação da Nota de prestação do serviços.

Parágrafo Único: A prefeitura reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela **CONTRATADA**.

a) Nota Fiscal / Fatura;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

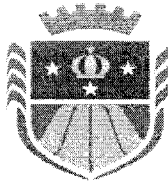
c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado na conta corrente nº **43.559-7**, agência nº **3460-6**, da instituição financeira Banco do Brasil de titularidade da contratada.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

CLÁUSULA NONA – DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a. Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b. Além da multa aludida na letra “a”, a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser Serviço de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

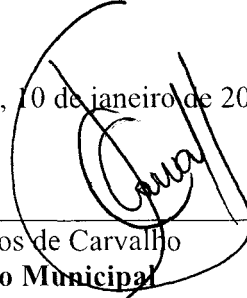
Fica eleito o Foro desta cidade de São Desiderio (BA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Desiderio/BA, 10 de janeiro de 2018.



José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal



EAC- Empresa de Administração de Contratos LTDA- EPP
CNPJ: 21.863.150/0001-07

TESTEMUNHAS:

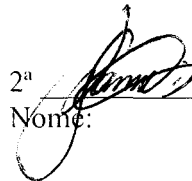
1ª

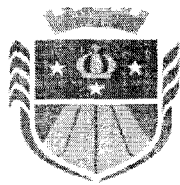
Nome:



2ª

Nome:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018. PROCESSO Nº 042/2018. CONTRATO Nº 014/2018.

DO OBJETO

O presente instrumento se refere à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicações de editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA

DA CONTRATADA: EAC- EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA - EPP

DO VALOR: O valor Total é de R 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

DA BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Desidério, 10 de janeiro de 2018.